

1. Lembrando os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 em Lote 08/12-20/25

Lote 08/12-20/25	ÁREA	4.620,00m ²
Frente para a Rua Icarai		70,00m
Fundo, confrontando com a Rua Itaira		84,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 19	30,00+14,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 26		60,00m

2. Desmembrando o Lote 08/12-20/25 em lotes 08/12-20/25 e Área Pública Municipal C-10

Lote 08/12-20/25	ÁREA	4.410,00m ²
Frente para a APM-C 10		70,00m
Fundo, confrontando com a Rua Itaira		84,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 19	27,00+14,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 26		57,00m

Área Pública Municipal C-10	ÁREA	210,00m ²
Frente para a Rua Icarai		70,00m
Fundo, confrontando com o Lote 08/12-20/25		70,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07		3,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-10 (de propriedade da Prefeitura de Goiânia) cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2696, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.673.650-0/2009, de interesse de **JOSÉ DIVINO DASILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 03 e 04, da Quadra 24, situados na Avenida Vieira Santos e Rua W-10, Jardim Itaipú, nesta capital, passando a constituir o lote 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 03 e 04 em Lote 03/04

Lote 03/04	ÁREA	1.033,63m ²
Frente para a Avenida Vieira Santos.....		26,76m
Fundo, confrontando com o lote 05.....		30,00m
Lado direito, confrontando com a Rua W - 10.....		24,62m
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 02 e 51.....		40,07m
Pela Linha de Chanfrado da Rua W-10 com a Avenida Vieira Santos.....		08,15m

2. Desmembrando o Lote 03/04 em Lote 03 e 04

Lote 03	ÁREA	673,63m ²
Frente para a Rua W - 10.....		12,62m
Fundo, confrontando com o lote 02.....		28,07m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Vieira Santos.....		26,76m
Pela linha de chanfrado - Rua W10 com Avenida Vieira Santos.....		8,15m

Lote 04	ÁREA	360,00m ²
Frente para a Rua W-10.....		12,00m
Fundo, confrontando com o lote 51.....		12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2697, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.541.243-3/2008, de interesse de **ANTÔNIO BASTOS SANTOS e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 13 e 15, da Quadra 160, situados à Rua Campos, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o lote 13 e 15, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 13 e 15 em Lote 13-15

Lote 13-15	ÁREA	1.629,20m²
Frente para a Rua Campos e		
Lote 14.....	12,00+30,00+12,00+30,00+12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 45 e 46.....	36,993m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 18.....	59,513m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	51,00m	

2. Desmembrando o Lote 13-15 em Lotes 13 e 15

Lote 13	ÁREA	1.029,33m²
Frente para a Rua Campos.....	12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 45 e 46.....	36,993m	
Lado direito, confrontando com os		
lotes 14, 15 e 18.....	30,00+12,00+19,989+12,00+9,524m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....51,00m

Lote 15	ÁREA	599,87m²
Frente para a Rua Campos.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 18.....	49,989m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 13.....	49,989m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2698, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.050.082-2/2006 e 3.671.453-1/2009, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovados o